



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental da 1ª alteração do Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião de 28 de outubro do corrente ano (item 10 da respetiva ata), deliberou dar início, naquela data, ao procedimento da 1ª alteração do Regulamento Municipal do Parque Urbano Sara Moreira, que tem por objetivo a integração de um parque canino municipal no Parque Urbano Sara Moreira e a adoção de regras de funcionamento do mesmo, tendo sido designada como responsável pela direção do respetivo procedimento a Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, Alexandra Carla Almeida Castro Moreira, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Mais se publicita que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital na Internet, no sítio institucional do município, os seus contributos ou sugestões para a alteração do referido regulamento, por escrito, podendo fazê-lo por carta, endereçada à responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt ou telefax para o número 252859267.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 29 de outubro de 2021

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

